

EDITAL Nº 003/2026

A Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres de Macaé-RJ torna público este Edital para oferta de vagas disponíveis nos cursos de qualificação profissional em **Pacote Office e Assistente Administrativo** destinadas a mulheres munícipes a partir de 18 (dezoito) anos, em situação de vulnerabilidade social e econômica, oferecidos por meio de Acordo de Cooperação Técnica junto à instituição Firjan/SENAI – Macaé.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Em exercício de suas atribuições (Lei Complementar Municipal nº 309/2022, art. 14), a Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres de Macaé-RJ identifica como necessidades de interesse público, a partir de dados estatísticos locais e nacionais, o enfrentamento à desigualdade de gênero no âmbito do mercado de trabalho do Município de Macaé, bem como o fortalecimento da autonomia da mulher num sentido mais amplo – especialmente considerando que a independência econômica lhe confere não apenas a possibilidade de obter sua subsistência de forma digna, como também lhe proporciona liberdade, de modo a permiti-la alcançar, por exemplo, a quebra de um ciclo de violência doméstica e familiar ou evitar que ingresse em um.

1.2. O presente Edital visa disciplinar as regras para ingresso nos cursos de qualificação oferecidos pela Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres de Macaé/RJ, destinado a mulheres munícipes a partir de 18 (dezoito) anos, com prioridade para aquelas em situação de vulnerabilidade social e econômica, por meio de Acordo de Cooperação Técnica junto à instituição Firjan/SENAI – Macaé.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições previstas para o Edital nº 003/2026 serão realizadas conforme os quadros abaixo:

QUADRO 01			
DISPOSIÇÕES GERAIS			
AÇÃO	DATAS	LOCAL	HORÁRIO



<u>Inscrição</u> e entrega de documentos para todos os cursos	03/08 e 04/08/2026	Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres (Rua Dr. Luiz Belegard, nº 139 – Imbetiba – Macaé – RJ)	12h às 17h
<u>Divulgação do resultado</u> das candidatas convocadas para ocupação de vagas, e Cadastro Reserva.	08/08/2026	Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres (Rua Dr. Luiz Belegard, nº 139 – Imbetiba – Macaé – RJ) - Site da Prefeitura de Macaé (www.macaerj.gov.br)	
<u>Recurso</u>	11/08 e 12/11/2026	Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres (Rua Dr. Luiz Belegard, nº 139 – Imbetiba – Macaé – RJ)	
<u>Resultado do Recurso e Republicação do resultado</u> das candidatas convocadas para ocupação de vagas.	14/08/2026	Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres (Rua Dr. Luiz Belegard, nº 139 – Imbetiba – Macaé – RJ) - Site da Prefeitura de Macaé (www.macaerj.gov.br)	



<u>Assinatura da efetivação da matrícula</u>	17/08 e 18/08/2026	Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres (Rua Dr. Luiz Belegard, nº 139 – Imbetiba – Macaé – RJ)	09h às 16h
<u>Divulgação das vagas remanescentes e convocação de candidatas do cadastro de reserva</u>	21/08/2026	Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres (Rua Dr. Luiz Belegard, nº 139 – Imbetiba – Macaé – RJ) - Site da Prefeitura de Macaé (www.macaerj.gov.br)	
<u>Assinatura da efetivação da matrícula</u>	26/08/2026	Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres (Rua Dr. Luiz Belegard, nº 139 – Imbetiba – Macaé – RJ)	09h às 16h

2.2. As candidatas que atenderem aos requisitos estabelecidos no Quadro 02, abaixo, que demonstra os cursos oferecidos, deverão comparecer à Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, nas datas previstas no Quadro 01, para inscrição no curso.

2.3. Serão disponibilizadas 40 (quarenta) senhas para inscrição por curso, correspondente ao dobro do número de vagas de cada curso. As senhas de inscrição

serão distribuídas segundo a ordem de chegada das candidatas, **sendo utilizadas, apenas, como forma de facilitar a organização.**

2.4. Todas as candidatas com senha terão o direito de realizar a pré-inscrição, indicando o curso desejado.

2.5. O ato da inscrição não efetiva a matrícula. A convocação para assinatura da efetivação da matrícula se dará após verificação, pela Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres de Macaé, dos critérios dos tópicos 5, 6, 7 e 8 deste Edital.

3. DA GRATUIDADE

3.1. Os cursos citados neste Edital serão gratuitos e não haverá cobrança de taxa de inscrição para participação na seleção – estando, todavia, as candidatas responsáveis pela apresentação de seus documentos e respectivas cópias necessárias à inscrição e posterior matrícula, bem como por futura locomoção ao local de aulas e por quaisquer outras necessidades concernentes à sua própria manutenção no curso.

4. DOS RECURSOS DIDÁTICOS E LOGÍSTICOS

4.1. Caberá à instituição Firjan/SENAI-Macaé fornecer suporte técnico, pedagógico e estrutura SENAI.

4.2. A instituição Firjan/SENAI-Macaé providenciará seguro educacional e uniforme para as alunas.

4.3. A instituição Firjan/SENAI-Macaé emitirá certificado de conclusão de curso às alunas que atingirem 75% de presença e média mínima de 7(sete) pontos, conforme padrão do SENAI.

4.4. A instituição contratada e o Município de Macaé não se responsabilizam pelo repasse de bolsa auxílio, nem pelas despesas de logística para chegada e saída do local do curso (sede do Firjan/SENAI-Macaé), estando às alunas responsáveis por seu próprio transporte e pelos recursos próprios necessários à manutenção de seus estudos.

5. DAS VAGAS

5.1. Serão ofertadas 20 (vinte) vagas, para cada curso na modalidade presencial, de acordo com informações discriminadas no QUADRO 02 deste Edital. As inscritas que excederem o número de vagas citado acima permanecerão em cadastro de reserva e serão convocadas, respeitando a ordem de inscrição, caso haja desistência.

5.2. As vagas serão exclusivamente destinadas a mulheres em condição de vulnerabilidade social e econômica, com renda familiar mensal per capita bruta de no máximo 1,5 salários mínimos federal, por ordem de inscrição conforme numeração da senha.

5.3. Fica reservado 20% das vagas para mulheres em situação de violência doméstica e familiar, com encaminhamento do Centro Especializado de Atendimento à Mulher (CEAM), por ordem de inscrição entre elas (as inscritas anteriores terão prioridade).

5.4. Em cumprimento à Lei Municipal nº 4.901/2022 que dispõe sobre sistema de cotas, fica reservado 20% das vagas para a população afrodescendente. A candidata deverá no ato da inscrição apresentar autodeclaração se designando preta ou parda. O modelo encontra-se em anexo neste edital. (ANEXO I)

5.5. Os documentos comprobatórios da situação de violência doméstica serão tratados como informações sensíveis, conforme Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD – Lei 13.709/2018), sendo mantida a confidencialidade e acessados apenas pela Comissão de Avaliação e pela equipe técnica necessária. Qualquer divulgação indevida resultará em responsabilidade administrativa e civil.

5.6. As candidatas que se autodeclarem pretas ou pardas estarão sujeitas a processo de heteroidentificação realizada pela Comissão de Avaliação e heteroidentificação realizada pela Comissão de Avaliação e Heteroidentificação, conforme previsto na Lei Municipal nº 4.901/2022. A comprovação de falsidade em autodeclaração resultará no cancelamento da inscrição e impedimento de participação em editais futuros pelo prazo de 2 (dois) anos, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

5.7. No QUADRO 02, abaixo, estão discriminados curso/turma, carga horária, modalidade, pré-requisitos, número de turmas, turno, horário, dias, data de início e total de vagas.

QUADRO 02

Nº	Cursos	Modalidade	Pré-requisito	Turmas	Turno	Horário	Dias	Início/ Término	Total de Vagas
1	Pacote Office	Presencial	Ensino Fundamental Completo	1	Manhã	08h às 12h	De 2ª a 6ª feira	14/09/2026 Até 19/10/2026	20
2	Assistente Administrativo	Presencial	5º Ano Ensino Fundamental	1	Noite	18h às 22h	De 2ª a 6ª feira	14/09/2026 Até 17/11/2026	20

*A Contratada (Firjan/SENAI-Macaé) permite inscrição de pessoas menores de idade – porém, esta Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres atende apenas ao público maior de 18 (dezoito) anos.

5.8. Os cursos serão ministrados na sede do SENAI-Macaé, localizada à Estrada Linha Azul, s/nº, bairro Botafogo, Macaé-RJ.

5.9. O conteúdo programático dos cursos consta no ANEXO IV deste Edital.

6. DOS PRÉ-REQUISITOS MÍNIMOS PARA INSCRIÇÃO NOS CURSOS

6.1. Mulher, com idade mínima de 18 (dezoito) anos ou emancipadas – por tratar-se do público-alvo das políticas da Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres.

6.2. Ter escolaridade mínima exigida pelo curso.

6.3. Residente no município de Macaé, mediante a apresentação de comprovante de residência de até três meses ou documento equivalente.

6.4. Mulher em condição de vulnerabilidade social e econômica, com renda familiar mensal per capita bruta de no máximo 1,5 salários mínimos federal.

7. DA INSCRIÇÃO PARA AS VAGAS

7.1. Nos dias destinados à inscrição referidos no QUADRO 01 deste Edital, a candidata deverá comparecer à sede da Secretaria de Políticas para as Mulheres, situada na Rua Dr. Luiz Belegard, nº 139, Imbetiba, Macaé – RJ, portando os seguintes documentos:

a) Cópia da carteira de identidade com foto ou outro documento de identificação com foto (carteira de trabalho ou habilitação);

b) Cópia do CPF da própria candidata;

c) Cópia e original do comprovante de escolaridade (**histórico escolar, declaração institucional ou diploma**);

d) Cópia e original do comprovante de residência **referente aos últimos três meses (energia elétrica, água, telefone, internet e gás)**;

e) Foto 3x4;

f) Autodeclaração de renda per capita assinado, conforme modelo do Anexo II, acompanhado de comprovante da condição de vulnerabilidade social e econômica através de cópia e original dos seguintes documentos:

I. Comprovante de cadastro no CadÚnico, onde conste a respectiva composição familiar, renda e renda per capita, caso inscrita; ou

II. Carteira de trabalho (original e cópia da folha de identificação e das duas últimas folhas preenchidas) ou documento similar que ateste vínculo ao serviço público, referente a todos os integrantes da família.

g) Termo de consentimento para tratamento de dados pessoais assinados, conforme modelo do Anexo III.

h) Aquelas que desejarem concorrer às vagas em relação à situação de vulnerabilidade social e econômica pela situação de violência doméstica e familiar deverão apresentar Encaminhamento do Centro Especializado de Atendimento à Mulher (CEAM).

i) Aquelas que desejarem concorrer às vagas para a população afrodescendente deverão apresentar autodeclaração se designando preta ou parda, conforme modelo do Anexo I.

7.2. No caso da falta de algum documento obrigatório, a inscrição não será efetuada. Em caso de furto/roubo, é obrigatório apresentar o respectivo Registro de Ocorrência.

7.3. Depois de concluído o processo de inscrição, não será permitido alteração de curso – podendo a candidata, todavia, caso não convocada para ocupação de vaga, efetivar nova inscrição caso disponíveis vagas remanescentes.

7.4. A candidata, ao realizar sua inscrição e posterior matrícula, obrigatoriamente declara ter conhecimento e aceitar as normas e condições estabelecidas neste Edital.

8. DO CANCELAMENTO DE INSCRIÇÃO

8.1. A inscrição será cancelada se for realizada de forma irregular, contendo informações falsas do candidato e/ou desobedecendo ao disposto neste Edital.

9. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO, DA(S) DATA(S) DE EFETIVAÇÃO DA MATRÍCULA

9.1. A relação das convocadas para ocupação de vagas, bem como do cadastro de reserva, será fixada na sede da Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres de Macaé e no *site* da Prefeitura de Macaé (www.macaee.rj.gov.br), conforme datas estabelecidas no QUADRO 01 deste Edital.

9.2. A candidata impedida de realizar a efetivação da matrícula, por motivos de força maior, poderá ser representada por Procurador(a), mediante Procuração Particular com poderes específicos para assinar a matrícula, acompanhada da cópia da identidade da inscrita, para fins de verificação da assinatura ou reconhecimento/reconhecimento de firma em Cartório.

9.3. À Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres de Macaé caberá providenciar e entregar toda a documentação requerida pelo SENAI-Macaé no atendimento ao objeto desta proposta, com antecedência mínima de 5 dias úteis antes do início dos cursos.

10. DO CANCELAMENTO DA MATRÍCULA

10.1. A matrícula será cancelada se for realizada de forma irregular, contendo informações falsas do candidato e/ou desobedecendo ao disposto neste Edital.

11. DAS VAGAS REMANESCENTES

11.1. Após o encerramento do período de efetivação das matrículas das candidatas, caso restantes vagas, será possibilitado às candidatas inscritas em cadastro de reserva, que compareçam à sede da Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres na data definida no QUADRO 1 deste Edital, para confirmarem sua inscrição para as vagas ociosas.

11.2. Se, após a convocação das candidatas inscritas no cadastro de reserva, ainda restarem vagas ociosas, poderá haver ampla convocação para novas inscrições de interessadas.

12. DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Para fins de criação do cadastro de reserva, as candidatas pré-inscritas que não forem contempladas no limite de vagas do respectivo curso comporão listagem do cadastro de reserva conforme critérios estabelecidos neste Edital.

13. DA ELIMINAÇÃO, DAS SANÇÕES E DA REPROVAÇÃO

13.1. A Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres se reserva ao direito de excluir dos cursos aquela que não comparecer ao primeiro dia de aula e os dois dias subsequentes, salvo por apresentação de atestado médico. Neste caso, se convocará a próxima inscrita no cadastro de reserva para matrícula.

13.2. A Aluna que evadir do curso, caracterizada por ausência superior a 25% sem justificativa de atestado médico, restará impedida de participar dos editais ofertados por esta Secretaria no período de 12 (doze) meses contados da data de cancelamento de sua matrícula.

13.3. Cada aluna será responsável por sua própria reprovação, caso ocorrido. A aprovação se dará caso a aluna conte com o mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) de presença às aulas e alcance o mínimo de 7 (sete) pontos.

13.4. Nos casos de aplicação de sanções administrativas previstas neste Edital, será garantido o contraditório e a ampla defesa.

14. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E HETEROIDENTIFICAÇÃO

14.1 A Comissão de Avaliação e Heteroidentificação será composta por servidores desta Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, e das Secretarias parceiras, e sua composição deverá ser publicada no Diário Oficial de Macaé.

14.2 Caberá à Comissão avaliar as pré-inscrições das candidatas e elaborar a listagem de contempladas em cada curso, bem como dos respectivos cadastros de reserva, conforme critérios previstos neste Edital.

15. DA PROTEÇÃO E DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

15.1. O tratamento dos dados pessoais das candidatas inscritas neste processo seletivo observará as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), bem como as demais normas aplicáveis à matéria.

15.2. Os dados pessoais fornecidos pelas candidatas serão coletados e tratados exclusivamente para as finalidades relacionadas à execução deste Edital, incluindo, mas não se limitando, à realização das inscrições, análise documental, classificação, divulgação de resultados, matrícula, emissão de certificados e cumprimento de obrigações legais e administrativas.

15.3. Os dados pessoais poderão ser compartilhados com órgãos e entidades da Administração Pública, instituições parceiras e órgãos de controle, quando necessário para a execução das atividades previstas neste Edital ou para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória.

15.4. O tratamento dos dados pessoais será realizado com observância dos princípios da finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, transparência, segurança, prevenção, não discriminação e responsabilização, previstos na LGPD.

15.5. Os dados pessoais serão armazenados pelo período necessário ao cumprimento das finalidades que justificaram sua coleta, observados os prazos legais de guarda documental e de prestação de contas aplicáveis à Administração Pública.

15.6. Ao realizar sua inscrição, a candidata declara ciência das disposições relativas ao tratamento de seus dados pessoais e concorda com os termos estabelecidos neste Edital e no Anexo III – Termo de Consentimento para Tratamento de Dados Pessoais.

15.7. A candidata poderá exercer os direitos previstos nos artigos 17 a 22 da LGPD, mediante requerimento dirigido ao órgão responsável pela execução deste Edital, observadas as hipóteses legais de tratamento de dados pela Administração Pública.

16. DOS RECURSOS

16.1 A candidata que se sentir prejudicada pela decisão da Comissão de Avaliação e Heteroidentificação poderá interpor recurso administrativo, por escrito, dirigido à Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da publicação do resultado, fundamentado adequadamente suas alegações.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Ficará a cargo da Comissão da Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres julgar e decidir as questões omissas apresentadas.

Macaé, 21 de julho de 2026.

QUELEN CRISTINA DOS SANTOS SOARES REZENDE
Secretária Municipal de Políticas para as Mulheres



ANEXO I
AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu _____ com CPF
nº _____, portadora do documento de identificação nº
_____, declaro para os devidos fins, que
sou _____ (Informar a etnia: preta ou parda).

Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente para que a mesma
produza seus efeitos legais e de direito, e estou ciente de que responderei
legalmente pela informação prestada.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura da declarante

ANEXO II

AUTODECLARAÇÃO DE RENDA PER CAPITA

Eu, _____ (nome completo), portadora do CPF nº _____, declaro, para os devidos fins, que sou integrante de família com renda mensal per capita de no máximo 1,5 salários mínimos federal, atendendo assim à condição de baixa renda, conforme premissa para a participação do Edital 003/2026 da Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres. Certifico ainda que as informações contidas nesse documento são verdadeiras e estou ciente de que qualquer declaração falsa implica nas penalidades previstas em lei.

Macaé, _____ de _____ de 2026.

Assinatura

ANEXO III

TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

Este documento visa registrar a manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o Titular (ou seu Representante Legal) concorda com o tratamento de seus dados pessoais para finalidade específica, em conformidade com a Lei nº 13.709 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

DADOS DO TITULAR

NOME: _____

RG: _____

CPF: _____

() o titular (ou seu responsável legal, quando menor de idade) **CONSENTE E CONCORDA** que a Prefeitura Municipal de Macaé, CNPJ nº 29.115.474/0001-60, e o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - Departamento Regional do Estado do Rio de Janeiro, CNPJ nº 03.848.688/0001-52, doravante denominados controladores, tomem decisões referentes ao tratamento de seus dados pessoais, bem como realizem o tratamento de seus dados pessoais, envolvendo operações como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

() o titular (ou seu responsável legal, quando menor de 18 anos) **NÃO fornece consentimento** para tratamento de dados pessoais.

1. Dados Pessoais

Os Controladores ficam autorizados a tomar decisões referentes ao tratamento e a realizar o tratamento dos seguintes dados do Titular:

- Os dados pessoais fornecidos no Requerimento de Matrícula e eventuais alterações posteriores.
- Imagem/Voz do Titular em contexto acadêmico;

- Comunicação, verbal e escrita, mantida entre o Titular e os Controladores.

2. Finalidades do Tratamento dos Dados

O tratamento dos dados pessoais listados neste termo tem as seguintes finalidades:

- Possibilitar que os Controladores identifiquem e entrem em contato com o Titular para fins de relacionamento acadêmico.
- Possibilitar a realização de estudos por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais;
- Possibilitar que os Controladores elaborem contratos, convênios e similares.
- Possibilitar que os Controladores enviem ou forneçam ao Titular seus serviços, de forma gratuita.

3. Compartilhamento de Dados

Os Controladores ficam autorizados a compartilhar os dados pessoais do Titular com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para as finalidades listadas neste termo, observados os princípios e as garantias estabelecidas pela Lei nº 13.709.

4. Segurança dos Dados

Os Controladores se responsabilizam pela manutenção de medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito. Em conformidade ao art. 48 da Lei nº 13.709, os Controladores comunicarão ao Titular e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao Titular.

5. Término do Tratamento dos Dados

Os Controladores poderão manter e tratar os dados pessoais do Titular durante todo o período em que os mesmos forem pertinentes ao alcance das finalidades listadas neste termo. Dados pessoais anonimizados, sem possibilidade de associação ao indivíduo, poderão ser mantidos por período indefinido. O Titular poderá solicitar via e-mail ou correspondência aos Controladores, a qualquer momento, que sejam eliminados os dados pessoais não anonimizados do Titular. O Titular fica ciente de que poderá ser inviável aos

Controladores continuar o fornecimento de produtos ou serviços ao Titular a partir da eliminação dos dados pessoais.

6. Direitos do Titular

O Titular tem direito a obter dos Controladores, em relação aos dados por ele tratados, a qualquer momento e mediante requisição: I - confirmação da existência de tratamento; II - acesso aos dados; III - correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados; IV - anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com o disposto na Lei nº 13.709; V - portabilidade dos dados a outro fornecedor de serviço ou produto, mediante requisição expressa, de acordo com a regulamentação da autoridade nacional, observados os segredos comercial e industrial; VI - eliminação dos dados pessoais tratados com o consentimento do titular, exceto nas hipóteses previstas no art. 16 da Lei nº 13.709; VII - informação das entidades públicas e privadas com as quais o controlador realizou uso compartilhado de dados; VIII - informação sobre a possibilidade de não fornecer consentimento e sobre as consequências da negativa; IX - revogação do consentimento, nos termos do § 5º do art. 8º da Lei nº 13.709.

Macaé, _____ de _____ de 2026.

Assinatura

ANEXO IV

COMPETÊNCIAS GERAIS

1. Desenvolvimento de Projetos Maker em Fablab

Competência Geral: Desenvolver projetos de inovação de produtos, em equipes multidisciplinares, considerando as etapas de pesquisa, ideação e prototipagem.

Carga horária: 200 horas

2. Pacote Office

Competência Geral: Desenvolver fundamentos técnicos e científicos relativos à utilização de ferramentas e recursos computacionais de escritório (pacote office: word, Excel e Power point), bem como capacidades sociais, organizativas e metodológicas, de acordo com a área de atuação da ocupação no mundo do trabalho.

Carga horária: 100 horas

3. Assistente Administrativo

Competência Geral: Prestar serviços de apoio e suporte às atividades das áreas administrativas, financeiras, comerciais e de recursos humanos, organizando documentação do setor e cumprindo com as rotinas administrativas dos processos estabelecidos, com foco na otimização e nos padrões de qualidade requeridos

Carga horária: 180 horas